



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei nº 004/2026** apresentado pelo **Executivo Municipal** por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes, para análise dentro dos prazos regimentais.

Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das Comissões; seja a Matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 20 de fevereiro de 2026.

Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/10/2026

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 24 de fevereiro de 2026.

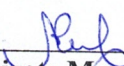
Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação do Presidente da Câmara distribuo cópia avulsa da seguinte matéria legislativa:

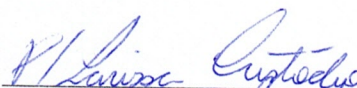
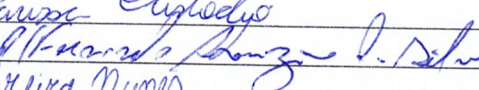
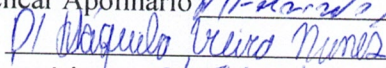
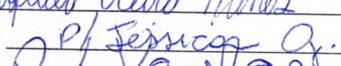
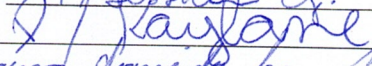
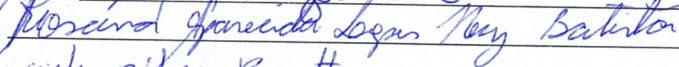
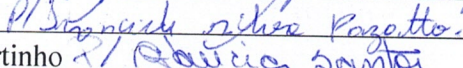
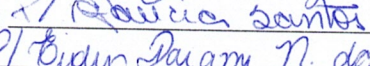
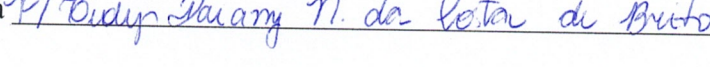
1. **Projeto de Lei nº. 004/2026.** Concede reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais, atualiza o piso do Magistério e dispõe sobre o reajuste dos prestadores de serviços vinculados a Projetos e Programas Municipais para o exercício de 2026. **De autoria do Executivo Municipal.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Marizete Magalhães Ribas de Almeida
Secretária Legislativa

Recebimento:

Professor Branquinho		em 24/02/2026
Professor Alencar Apolinário		em 24/02/2026
Dr. Fernando		em 24/02/2026
Danilão da Funerária		em 24/02/2026
Geldo da Mariquita		em 24/02/2026
Harley Prisco		em 24/02/2026
Didé		em 24/02/2026
Robertinho		em 24/02/2026
Waninha		em 24/02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITISARAINHA DO VALE DO URUCUIA!
ADM. 2025-2028OFÍCIO Nº 61/2026

Buritis/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

ALBERTINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG

Assunto: Solicitação de convocação de Reunião Extraordinária para deliberação de Projeto de Lei – Revisão Geral Anual e Atualização do Piso do Magistério

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitar a Vossa Excelência a convocação de **Reunião Extraordinária** dessa Egrégia Casa Legislativa, com a finalidade de promover a apreciação e deliberação do Projeto de Lei encaminhado por este Poder Executivo que dispõe sobre a **Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais**, com base na atualização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, bem como sobre a **adequação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica**, nos termos da legislação federal vigente.

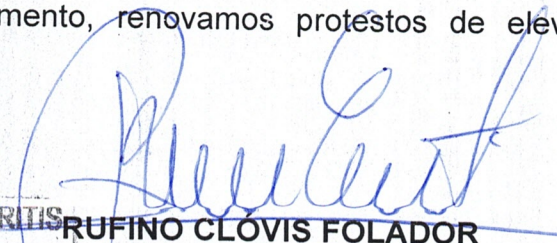
A presente solicitação se justifica em razão da necessidade de celeridade na tramitação da referida proposição legislativa, tendo em vista a intenção da Administração Municipal de proceder com a implementação dos reajustes remuneratórios com efeitos financeiros retroativos ao mês de **janeiro de 2026**.

Ressalta-se que a aprovação tempestiva do mencionado Projeto de Lei é medida indispensável para que o Município possa adotar as providências administrativas e financeiras necessárias à correta atualização da folha de pagamento, observando-se os limites legais e a responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, contamos com a costumeira colaboração e sensibilidade dessa Casa Legislativa no atendimento da presente solicitação, dada a relevância da matéria para os servidores públicos municipais e para a adequada execução da política remuneratória do Município.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

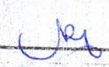
Atenciosamente,


RUFINO CLÓVIS FOLADOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 41 no livro próprio,
sob a folha de nº 02 em 23 de
02 de 2026 às 20 : 00 hs





AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

Em, 24 / 02 / 2026

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 42, no livro próprio,
sob a folha de nº 02, em 23 de
02 de 2026, às 20 : 00 hs

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 23 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre convocação dos Vereadores para reunião extraordinária de comissões e plenária da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao artigo 17, §1º e §2º, c/c art. 130, III, ambos da Resolução 094 de 22 de dezembro de 1998,

Considerando o pedido de convocação de reunião extraordinária solicitado pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando a relevância da proposição de lei;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar os membros da Comissão permanente de Legislação e Justiça e Redação, Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, e Urbanismo e Infraestrutura, para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA, a ser realizada no dia 26/02/2026 às 15:30 h, sala de comissões** para deliberar sobre as seguintes proposições:

I- discussão e votação do Projeto de Lei nº004/2026- Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, atualiza o piso do magistério e dispõe sobre o reajuste dos prestadores de serviços vinculados a projetos e programas municipais para o exercício de 2026.

Art.2º. Convocar todos os Vereadores para reunião extraordinária do plenário, para deliberar sobre as seguintes proposições:

I- Dia 26/02/2026- 16h - **Primeira discussão e votação do Projeto de Lei 004/2026-** Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, atualiza o piso do magistério e dispõe sobre o reajuste dos prestadores de serviços vinculados a projetos e programas municipais para o exercício de 2026.

II- Dia 27/02/2026- 16h - **Segunda discussão e votação do Projeto de Lei 004/2026-** Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, atualiza o piso do magistério e dispõe sobre o reajuste dos prestadores de serviços vinculados a projetos e programas municipais para o exercício de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 23 de fevereiro de 2026.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com



MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 02 /2026 AO PROJETO DE LEI Nº 004 /2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Em aditamento à Mensagem nº 01/2026, que encaminhou a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre a política remuneratória dos servidores municipais para o exercício de 2026, venho, respeitosamente, submeter à apreciação de Vossas Excelências a presente proposta de modificação.

Após uma reanálise técnica e jurídica da proposição, identificou-se que a redação original do Art. 3º, ao prever uma atualização remuneratória de forma ampla para os prestadores de serviços, poderia gerar uma interpretação equivocada e acarretar consequências financeiras indesejadas ao Município.

A principal preocupação reside na inclusão inadvertida, na regra geral, de categorias profissionais cujas remunerações são regidas por pisos salariais nacionais e cofinanciadas pela União, como é o caso de profissionais da saúde. A aplicação de um reajuste nos moldes originalmente propostos poderia ser interpretada como uma liberalidade do Município, resultando na suspensão da assistência financeira complementar federal e, conseqüentemente, na oneração dos cofres municipais com despesas que deveriam ser compartilhadas.

Para mitigar tal risco e conferir maior segurança jurídica e precisão técnica ao projeto, propomos uma nova redação para o Art. 3º. A nova proposta aprimora o texto ao:

1. **Delimitar o alcance da autorização**, aplicando-a exclusivamente aos prestadores de serviços temporários sem vínculo efetivo.
2. **Estabelecer exceções claras e expressas (incisos I, II e III)**, segregando as categorias com pisos nacionais (como saúde), os participantes de programas federais e os contratos administrativos regidos pela Lei de Licitações.
3. **Condicionar a atualização à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira**, reforçando o compromisso com a responsabilidade fiscal.
4. **Definir o rito de formalização**, que exigirá ato específico do Executivo, vedando qualquer aplicação automática.

Com essas alterações, o dispositivo torna-se mais robusto, alinhado às normativas federais e à Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que o Município possa valorizar seus colaboradores sem colocar em risco o recebimento de importantes recursos federais.

Diante do exposto, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências a seguinte proposta de nova redação para o Art. 3º do Projeto de Lei nº ____/2026:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder atualização



remuneratória de até 3,9% (três vírgula nove por cento), correspondente à variação do INPC acumulado em 2025, aos prestadores de serviços contratados em caráter temporário e sem vínculo efetivo ou empregatício com a Administração Pública Municipal, para atuação em projetos e programas específicos.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* não se aplica:

I – a categorias profissionais cuja remuneração seja regida por piso salarial nacional ou por política remuneratória específica definida em norma federal ou estadual, especialmente quando houver assistência financeira complementar da União;

II – a participantes de programas federais ou estaduais remunerados por bolsas, estipêndios ou outros valores definidos pelo ente financiador;

III – aos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos ou fornecimentos, cujo reajustamento de preços observará o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas contratuais pertinentes a índice, periodicidade e data-base.

§ 2º A concessão da atualização remuneratória de que trata este artigo fica condicionada à prévia comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as despesas.

§ 3º A efetivação da atualização será formalizada por ato específico do Poder Executivo e, quando a natureza do vínculo exigir, por meio de termo aditivo ao instrumento contratual, sendo vedada a aplicação automática do índice.

Certo do indispensável apoio desta Casa Legislativa para o aperfeiçoamento da matéria, reitero meus votos de estima e apreço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Buritis/MG, 24 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 43, no livro próprio,
sob a folha de nº 02, em 25 de
02 de 2025 às 14:30 hs

[Assinatura]

ASSINADO DIGITALMENTE
RUFINO CLOVIS FOLADOR
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RUFINO CLÓVIS FOLADOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Proposição APROVADA em UNICA
votação, dia 26 de 02 de 26, por
0 votos favoráveis e 0 votos contrários.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 004/2026 – Concede reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais, atualiza o piso do Magistério e dispõe sobre reajuste dos prestadores de serviços vinculados a Projetos e Programas Municipais para o exercício de 2026. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o (a) vereador (a) **GELDO DA MARIQUITA** para relator(a) da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2026

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 26 de fevereiro de 2026

GELDO DA MARIQUITA
Relator Designado



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITISARAINHA DO VALE DO URUCUIA!
ADM. 2023-2029OFÍCIO Nº 61/2026

Buritis/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

ALBERTINO BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Buritis

Assunto: Solicitação de convocação de Reunião Extraordinária para deliberação de Projeto de Lei – Revisão Geral Anual e Atualização do Piso do Magistério

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitar a Vossa Excelência a convocação de **Reunião Extraordinária** dessa Egrégia Casa Legislativa, com a finalidade de promover a apreciação e deliberação do Projeto de Lei encaminhado por este Poder Executivo que dispõe sobre a **Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais**, com base na atualização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, bem como sobre a **adequação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica**, nos termos da legislação federal vigente.

A presente solicitação se justifica em razão da necessidade de celeridade na tramitação da referida proposição legislativa, tendo em vista a intenção da Administração Municipal de proceder com a implementação dos reajustes remuneratórios com efeitos financeiros retroativos ao mês de **janeiro de 2026**.

Ressalta-se que a aprovação tempestiva do mencionado Projeto de Lei é medida indispensável para que o Município possa adotar as providências administrativas e financeiras necessárias à correta atualização da folha de pagamento, observando-se os limites legais e a responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, contamos com a costumeira colaboração e sensibilidade dessa Casa Legislativa no atendimento da presente solicitação, dada a relevância da matéria para os servidores públicos municipais e para a adequada execução da política remuneratória do Município.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUFINO CLOVIS FOLADOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 42 no livro próprio,
sob a folha de nº 02 em 23 de
02 de 2026 às 00 hs

Rufino



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 001 /2026

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 004/2026

COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATUALIZA O PISO DO MAGISTÉRIO E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS VINCULADOS A PROJETOS E PRORAMAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: Ver. GELDO ALVES FERREIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 44, no livro próprio
sob a folha de nº 02, em 26
02 de 2026, às 15:00
[Assinatura]

Chega para análise o Projeto de Lei nº 004/2026 de autoria do Executivo Municipal, que concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, atualiza o piso do magistério e dispõe sobre o reajuste dos prestadores de serviços vinculados a projetos e proramam municipais para o exercício de 2026.

Em 23/02/2026 foi publicado o Edital nº 001/2026 de Convocação de reunião conjunta, nos termos do art. 130, III, e parágrafo único, c/c art. 248, inciso XXIX e c/c art. 218, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em 24/02/2026 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a comissão conjunta, sendo nesta data nomeado relator.

O Projeto de Lei contém 05(cinco) artigos.

Foi apresentada pelo Poder Executivo mensagem modificativa e aditiva.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG, c/c o inciso X, do art.37, da CF.

A matéria legislativa em apreciação em comento, visa reajustar o vencimento dos servidores municipais da prefeitura, tendo como padrão de referência o índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2025, totalizando o percentual de 3,90%(três inteiros e noventa centésimos por cento); reajustar em 5,4%(cinco inteiros e quatro décimos por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério, em consonância com o comando emitido pelo Ministério da Educação.

A mensagem executiva explana a motivação da matéria em apreciação.

A matéria legislativa vem acompanhada do impacto orçamentário e financeiro, com a devida adequação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

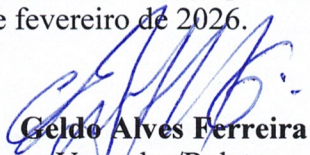


Há mensagem modificativa/aditiva do Poder Executivo, que trata do tema, de revisão dos contratados e prestadores de serviço ao município.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável**¹ ao Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, conter adequada matéria de repercussão financeira e relativa ao serviço público municipal.

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 2026.


Geldo Alves Ferreira
Vereador/Relator

¹ Parecer Conjunto aprovado à unanimidade pelos membros titulares das comissões de legislação, justiça e redação, finanças, orçamento, tributação e tomada de contas e ainda Urbanismo e Infraestrutura.